

Exposição de Motivos

Exmo. Sr.

Vereador Raimundo Elias Novais Horta

Presidente da Câmara Municipal de Mariana/MG

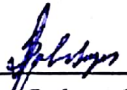
O VEREADOR, Sr. Geraldo Sales de Souza, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, em especial os artigos 15, inciso II e artigo 148, inciso II, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar **PROJETO DE LEI**, pelas seguintes razões:

Os Moradores e Comerciantes da Rua Manoel Januário Moreira, que se inicia na Praça do Rosário, atravessa a Ponte até a Rua Sem Saída, no Distrito de Padre Viegas, neste Município, anseiam por Denominação Oficial da referida Rua, uma vez que, consultando os arquivos da Câmara, não consta Projeto que Dá Denominação Oficial àquela referida Rua.

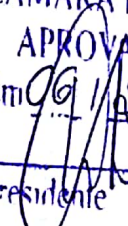
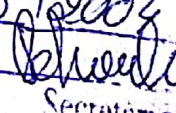
Embora já seja tradicionalmente conhecida pela população com esta Denominação, não consta, da mesma forma, nos arquivos da Prefeitura, da Receita Estadual e da Receita Federal, a Denominação Oficial da Rua. Em virtude disso, não é possível homologar Contrato Social nos Órgãos Estaduais, como a JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), bem como nos Órgãos Federais, o que vem causando transtornos aos comerciantes ali estabelecidos.

Pelas razões *supra* mencionadas, solicita aos nobres edis desta Casa a aprovação da presente proposição, em prol do interesse público da comunidade daquele Distrito.

Mariana, 02 de dezembro de 2004.



Geraldo Sales de Souza.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 02 de dezembro de 2004
Presidente  Secretário 

Em 21/12/04 15:00

PROJETO DE LEI N.º 419/2004

Dá Denominação Oficial de Rua Manoel Januário Moreira, a Logradouro Público no Distrito de Padre Viegas, Nesta cidade e Dá Outras Providências.

Art. 1.º - Fica denominada oficialmente “Rua Manoel Januário Moreira” o Trecho que se inicia na Praça do Rosário, atravessa a Ponte até a Rua Sem Saída.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

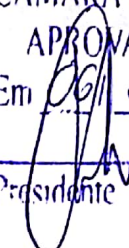
Mariana, 02 de dezembro de 2004.



Geraldo Sales de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 06/ Dezembro 2004



Presidente



Secretário